AT TO THE VEHICLE OF THE VEHICLE OF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/3/2016, DODF nº 46, de 9/3/2016, p. 19.

PARECER Nº 32/2016-CEDF

Processo nº 084.000068/2016

Interessado: Rut Elizabeth González Moreno

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Rut Elizabeth González Moreno, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.510 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rut Elizabeth González Moreno, concluídos em 2014, no(a) Liceo El Encuentro, em Bogota, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1/3/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal